

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA Nº 524/COMUCON/2024

Ao dia quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, por meio de videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária 524 do Conselho Municipal de Contribuintes, presidida pelo Conselheiro Willen. **Fizeram-se presentes à sessão os conselheiros titulares:** Daniel, Evandro Censi, Giovana, Leandro e Marcelo; os **conselheiros suplentes** Mayra e João Luiz. **1.1 Apreciação da Ata 523 da sessão anterior.** A Ata foi lida pelo Conselheiro Leandro, sem observações e retificações, tendo sido **aprovada**. **1.2 Ementa para aprovação.** O Presidente iniciou a sessão apresentando a ementa do RT 419/2023, julgado na sessão anterior, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros presentes. Não houve distribuição de novos recursos. Ato contínuo, passou-se à Ordem do Dia. **1.3 Pauta da sessão.** Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 423/2024 e RT 425/2024. A Conselheira Giovana pediu a palavra para informar que está impedida de atuar no RT 423/2024. **1.3.1 RT 423/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Marcelo,** que pediu vistas do recurso tributário. O conselheiro trouxe um voto divergente no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem qualquer cobrança de excedente de ITBI (...), até que seja possível a verificação da atividade preponderante e manutenção, ou não, da não incidência do ITBI. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Considerando a dúvida existente dentre os conselheiros sobre a real intenção do recorrente, isto é, se o pedido diz respeito à incidência ou não de ITBI por cisão parcial ou se versa sobre impugnação da base de cálculo, e considerando a presença do advogado da parte na sessão, Dr. Humberto Luz, os conselheiros decidiram por ouvi-lo. Embora o advogado não tenha procuração nos autos, ele se prontificou a juntá-la oportunamente. Com a palavra, o advogado informou que a intenção do recorrente é que seja analisada a questão da cisão parcial e conseqüentemente obter a certidão de não incidência do ITBI. Ainda, por entender que a questão é de ordem pública, disse que o conselho poderia analisar e julgar o caso, ainda que tal situação não tenha sido levantada na peça recursal. Após breve discussão sobre a matéria, o **Conselheiro Daniel** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pelo Presidente. **1.3.2 RT 425/2024. Foi dada a palavra ao Conselheiro Leandro,** relator do recurso, o qual fez a leitura do seu relatório. Foi concedido ao representante da recorrente, Sr. Daniel Nagel, 10 minutos para sustentação oral. Após a manifestação do representante, o conselheiro relator fez a leitura da sua intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário, de modo a manter a decisão de primeira instância administrativa em todos os seus termos. Foi então dada a palavra aos demais conselheiros, os autos foram consultados e a matéria foi discutida pelo plenário. Após, iniciou-se a votação entre os conselheiros e, **por unanimidade de votos,** foi decidido por conhecer e **negar provimento** ao recurso tributário nos termos do voto proferido pelo conselheiro Leandro (conselheiros votantes: Daniel, Evandro, Giovana, Marcelo e Mayra). **1.4 Recursos pautados para próxima sessão: Conselheira Mayra RT 428/2024 e Conselheiro Daniel RT 423/2024.** Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 11h05, ficando

designada a próxima reunião para o dia 18/06/2024, terça-feira, às 9h00m, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO 524 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 04/06/2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4390-89C0-41E8-04BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULA DANIELLE SUMITA BARBIERI KUNZ (CPF 056.XXX.XXX-64) em 17/06/2024 11:32:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 17/06/2024 11:36:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 17/06/2024 11:36:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 17/06/2024 11:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WILLEN BOMBANA PAES (CPF 005.XXX.XXX-71) em 17/06/2024 12:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 17/06/2024 12:46:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 17/06/2024 13:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO LUIZ MONTENEGRO DE OLIVEIRA (CPF 976.XXX.XXX-15) em 17/06/2024 14:17:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4390-89C0-41E8-04BC>